

LEI Nº 1.090/2009

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

“Declara de Interesse Social para efeito de desapropriação ou autoriza a compra ou permuta do Lote de terreno que se especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Maria Aparecida Gomes Lima, Prefeita Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Alexânia autorizada a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, compra ou permuta, o Lote de terreno nº. 06 (seis) da Quadra 283 (duzentos e oitenta e três) do Loteamento Alexânia, Setor Nova Alexânia, com área de 450,00m², de propriedade da Empresa Brasil de Imóveis LTDA.

Art. 2º. – O Município pagará pelo Lote adquirido na forma do Artigo anterior, o valor constante da Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Parágrafo Único – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a compensar o crédito dos impostos relativos ao IPTU.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito especial até o limite das despesas.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal. Alexânia, GO., em 12/11/09


Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal


Secretário Administrativo